

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/19 - PROCESSO nº 932/2019

1- PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 – RETIFICADO -

1.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

1.4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra/Serviços de engenharia, compreendendo a ampliação de emissário de esgotos sanitários que conduz os efluentes gerados na Bacia do Córrego Jacú Queimado até à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), conforme Anexos.

1.5. BASE LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações posteriores.

1.6. APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Seção de Licitação localizada na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15.775-000, telefone 017-3641.9500.

1.7. DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 30/07/2019, às 09h. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

1.8. VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto ao SAAE Ambiental – Departamento de Obras e Saneamento pelo telefone: (17) 3641-9500 (Ramal 9530 – Sr Ariel). A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

1.9. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

1.9.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail saae.santafedosul@gmail.com e arielcassio@hotmail.com, aos cuidados da Seção de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

1.9.2. As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Superintendente do SAAE Ambiental, protocoladas no Setor de Atendimento (protocolo), na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (saae.santafedosul@gmail.com e arielcassio@hotmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

1.9.3. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: www.saaeambientalsantafe.com.br.

2- RESERVA DE RECURSOS

2.1- A despesa total estimada em **R\$ 315.048,04** (trezentos e quinze mil e quarenta e oito reais e quatro centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II, onerará os recursos orçamentários do presente exercício, reservados na Funcional Programática: 17.512.0117.1114.0000 - Elemento 4.4.90.51.00 – Ficha 46 – Recurso Próprio.

2.1.1- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- **Poderão participar desta licitação empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitações**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Seção de Licitação/CPL no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência ao momento marcado para abertura da sessão pública.

3.4- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo IV, “a”, deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e **fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)**.

3.5- NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.5.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.5.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.5.5- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul**, ou apresentar a **Documentação Completa**, solicitando sua inscrição, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - §2º) no órgão citado acima. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **Cadastro de Fornecedores**:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto a esta Autarquia terá sua condição de habilitação verificada mediante apresentação de certidão (CRC) expedida pelo Setor de Licitação.

4.1.3- Se no cadastro junto ao SAAE Ambiental o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao SAAE Ambiental deverá ser **complementado**:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/ Operacional”;

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante**;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Nota 01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será **obrigatória** a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “f” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Nota 02 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Operacional:

- a1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- a2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de para Implantação de Tubos para Emissário ou Semelhante, no mínimo, 1.200 m (um mil e duzentos metros);
- a3) A comprovação a que se refere a alínea “a2” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- a4) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto, registrados através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo IV, “b”**, deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata o item 4 deste edital, deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão, nos termos do item 4.3.5.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA

5.1. No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar a proposta financeira, redigida em Português, impressa, rubricada em todas as páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, devendo conter ainda:

5.1.1. Todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, lucro, descontos, etc., considerar-se-ão incluídos na proposta.

5.1.2. a Planilha Orçamentária, conforme Planilha em Anexo I, “a”.

5.1.2.1. a Planilha Orçamentária deverá conter os preços unitários por serviço e ainda o preço global da proposta, inclusos todos os impostos e encargos decorrentes e condições de pagamento, em valor igual ou menor que o estimado para a presente contratação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo I, “e”, do Edital.

5.1.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.1.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.1.4 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo I, “c”, ao Edital;

5.1.5. Dados bancários da proponente, contendo informações pertinentes a número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

5.2. A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

5.3. Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

5.4. Prazo de garantia técnica - aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e dos materiais utilizados, pelo período irredutível de (05) cinco anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Seção de Licitação, localizada na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, nesta, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e também pelos representantes presentes.

6.3.2- Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial deste Município (Jornal Regional) e no sítio eletrônico desta Municipalidade, a saber: <https://saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) **dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na sede do SAAE Ambiental, Rua 27, 1257, Centro, nesta,

aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente desta Autarquia para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.7.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.7.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6.8- Será considerado INABILITADO o licitante que:

6.8.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.8.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

6.8.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8.5. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - O valor global estimado presente no item 2.2 e na Planilha Orçamentária é o valor máximo a ser pago pela Administração sob pena de desclassificação de qualquer proposta de valor superior.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará **o valor total geral com BDI** de cada proposta.

7.2.1- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, podendo inclusive, ser manifestada em Ata.

7.2.2- A Comissão poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar **menor valor total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.2- Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Instrumento, com exceção do previsto no subitem a seguir;

7.3.3- As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considerando o valor unitário do item, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

7.3.4- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.3.5- A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.4. Da Desclassificação

7.5.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Presente Instrumento e especificações contidas no Anexo I;
- b) Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) Apresentar, na composição de seus preços:

- Preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993. Será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de Planilha de Custos, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

- taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

7.5.4.2 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

7.5.4.3 - As cláusulas obrigatórias do Presente Instrumento inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no edital e seus anexos.

7.5.4.4 – Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao Cadastro de Fornecedores, a contratada deverá providenciar a regularização, fornecendo as certidões pertinentes, sob pena da contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.4- Subcontratação

8.4.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

9 – DA VIGÊNCIA, GARANTIA TÉCNICA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

9.1- O contrato terá prazo de vigência de até 06 (seis) meses a partir da assinatura encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.1. A vigência do contrato não integra o prazo de garantia. A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e o consequente pagamento.

9.2. GARANTIA TÉCNICA: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. No entanto, oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a **CONTRATADA**, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e dos materiais utilizados, **pelo período irredutível de (05) cinco anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. O Prazo para execução dos serviços será de 60 dias (02 meses) a partir da data fixada na Ordem de Serviço (OS), conforme Cronograma Físico Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante solicitação fundamentada e aceitação do Departamento Técnico.

9.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

9.4.1 – Concluído o serviço, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebido, pelo Fiscal do Contrato ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "Termo de Recebimento Provisório" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

9.4.2 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária anexas estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, do contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.4.3 - Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.4.4 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos itens da Planilha Orçamentária anexa, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.4.5 - O Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor

9.5. DO PAGAMENTO

9.5.1 - Os serviços objeto deste instrumento, serão remunerados após sua execução em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

9.5.2. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (trinta) dias após a emissão do Laudo de Medição, acompanhada da nota fiscal relativa a prestação dos serviços, devidamente atestada e visada pelo Departamento competente da CONTRATANTE ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

9.5.3. Do valor dos pagamentos serão descontados os tributos cabíveis de acordo com a legislação vigente.

9.5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

10 – SANÇÕES

10.1- Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Instrumento e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

10.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao Superintendente do SAAE AMBIENTAL, fica reservado o direito de anular a presente Licitação, ou revogá-la, sem que caiba aos licitantes, direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

11.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

11.4. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas estipulados no projeto básico.

11.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

11.11. Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado independentemente do domicílio das partes.

11.12. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado no local de costume do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

11.13. Integram este Edital:

Anexo I – Projeto Básico (arquivo zipado);

- a. Memorial Descritivo,
- b. Projeto Emissário,
- c. Cronograma Físico Financeiro,
- d. Planilha Orçamentária,
- e. Quadro de Composição do BDI.

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelos de Declarações; e

- a. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
- b. Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V - Recibo de retirada de edital pela Internet.

Santa Fé do Sul, 04 de julho de 2019.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP
SAAE AMBIENTAL
Superintendente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

a) MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PARA A AMPLIAÇÃO DE EMISSÁRIO

LOCAL: BACIA DO CÓRREGO DO JACU QUEIMADO EM SANTA FÉ DO SUL - SP
DENOMINAÇÃO: EMISSÁRIO DE ESGOTOS SANITÁRIOS Ø 500 mm
PROPRIETÁRIA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

DESCRIÇÃO

Pretende-se estabelecer a ampliação imediata do emissário de esgotos sanitários para conduzir os efluentes gerados na Bacia do Córrego Jacú Queimado, em Santa Fé do Sul, até à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS - ETE.

O emissário será executado de acordo com as normas da ABNT e diretrizes de projeto fornecidas pelo SAAE.

POPULAÇÃO E CONSUMO

O sistema foi dimensionado baseando-se no consumo de água fornecida, considerando-se 80% da vazão do dia de maior contribuição, para uma população de 20.000 habitantes, em final de plano.

Adotou-se o consumo “per capita” de 200 litros/dia, dados fornecidos pelo SAAE, resultando em uma vazão de 3.200 m³/dia.

DESCRIÇÃO DA OBRA A SER EXECUTADA

EMISSÁRIO DE ESGOTOS

Serão construídos 2.400 metros de tubulação de 500 mm de diâmetro, material: tubo de PEAD 500 mm, onde caberá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto o fornecimento da Tubulação.

No cálculo da rede foi desprezada a taxa de infiltração e o coeficiente da hora de menor consumo (K1), seguindo a fórmula de Ganguillet-Kutter.

Adotando-se as fórmulas da hidráulica, chegou-se à conclusão de que a tubulação de 500 mm transportará a vazão esperada de 67,6 l/s com uma lâmina não superior a 0,75% do diâmetro ($h/D = 0,75$), o que está de acordo com as normas técnicas.

As velocidades, quando o emissário estiver a plena carga, será variável, em função das declividades, não ultrapassando, porém, as velocidades limites recomendadas. Também não ocorrerão, em trecho algum, velocidades abaixo das mínimas recomendadas.

As profundidades desse emissário, variam de acordo com as características do terreno.

RELACIONAMENTO EMPREITEIRA - S.A.A.E.

A obra será fiscalizada por engenheiro designado pelo SAAE, e respectivos auxiliares, doravante denominados Fiscalização.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos, das condições destas especificações e normas da ABNT.

Deverá, a Empreiteira, acatar de modo imediato, as ordens da Fiscalização, dentro destas especificações.

Fica reservada à Fiscalização a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações, no projeto, e em tudo que, de alguma forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A Empreiteira deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização, os meios necessários e permitir a inspeção das obras, dos materiais e dos equipamentos.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Empreiteira, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

Pela Empreiteira, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro, que deverá ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um encarregado devidamente habilitado.

TESTE DE TUBULAÇÕES

Deverão ser realizados testes e ensaios hidrostáticos nas tubulações assentadas, que terão a finalidade e determinação da existência de defeitos ou rupturas nas tubulações, peças especiais e equipamentos.

Serão realizados testes de pressão com as tubulações em carga, de acordo com o critério da SAAE.

Não se constatando nenhum defeito nas tubulações, poderão ser executados os serviços de reaterro, caso contrário, onde se constatar defeito, deverão ser tomadas as providências cabíveis, antes do reaterro.

ATERRO DAS VALAS

O aterro de valas somente poderá ser executado após a autorização da Fiscalização.

O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa das tubulações assentadas, será preenchida, até 50 cm acima da sua geratriz superior, com aterro de material selecionado, isento de materiais que poderão sofrer decomposição (raízes e pedaços de madeira, etc.) e corpos estranhos pedras, torrões etc.). Esse material será cuidadosamente aplicado em camadas não superiores a 20 cm, compactados com soquetes de 30 kg de peso.

O restante do aterro será executado de maneira que resulte numa compactação uniforme, semelhante ao terreno natural e deverá ser executado em camadas de espessura não superior a 30 cm, podendo a compactação ser executada por processo manual ou mecânico, a critério da Fiscalização.

A compactação mecânica, a 95% do proctor normal, deverá ser executada com equipamentos apropriados e somente em locais previamente determinados pela Fiscalização, que poderá solicitar ensaios de laboratório, para determinação do grau de compactação.

Para as ruas pavimentadas, será feito o aterro conforme item anterior, até atingir 1 metro abaixo do pavimento. O restante será compactado a 95% do proctor normal.

LIMPEZA DA OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após o reaterro das valas, toda a área afetada pela execução da rede deverá ser limpa, varrida, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pela obra.

A argamassa para execução das caixas de registros e PVs, bem como o concreto usado para blocos de ancoragens e outros serviços, deverão ser feitos sobre masseira, sendo proibida a execução da argamassa de concreto sobre o asfalto.

Todos os danos causados às benfeitorias públicas ou particulares deverão ser reparados, por conta da Empreiteira, após o aterro das valas.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao engenheiro condutor da obra, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão para todo e qualquer efeito, como tendo sido da Empreiteira.

O engenheiro condutor da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da Empreiteira, empregado na obra, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empreiteira é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente, que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços são poderão ser reiniciados por ordem da Fiscalização.

SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independente da transferência daquele risco à Companhia ou Institutos Seguradores. Para isso, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que diz respeito à segurança (nesta cláusula se inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas e critérios da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço (exemplo: escoramento e pontaleamento caso necessite)

Fica expressamente proibida a queima de qualquer tipo de madeira no local das obras.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a Empreiteira deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas.
- b) Paralisar imediatamente as obras nas circunvizinhanças, a fim de se evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.
- c) Solicitar o imediato comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência, relatando o fato.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e ainda a proteção destes e das instalações destes e suas instalações na obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pelo SAAE à Empreiteira, será avaliado pela Fiscalização.

A Empreiteira deverá manter livre acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

SINALIZAÇÃO DA OBRA

Caberá a empresa contratada a execução das sinalizações vertical e horizontal na Estrada Municipal Verissimo Fernandes, nos trechos compreendidos entre a ponte localizado próximo ao acesso a frigorífico numa distância de 400 m. Nestas vias, o trânsito deverá ser impedido, fazendo-se desvios junto a estrada. A sinalização deverá ser com placas, cones e Alerta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pelo SAAE.

Nenhum material poderá ser usado pela Empreiteira, sem a prévia aceitação da Fiscalização, que poderá exigir exames ou ensaios, de acordo com as normas da ABNT.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

ESCAVAÇÕES

Antes de iniciar a escavação, a Empreiteira fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas cabos, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubuladas ou não, situadas nos limites das áreas delimitadas das valas, ficará sob responsabilidade da Empreiteira a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

A escavação poderá ser manual ou mecanizada, em função das interferências existentes, a critério da Empreiteira.

Os materiais provenientes das escavações, e que se prestarem para aterro, deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A Empreiteira deverá manter livres as grelhas, tampões e "bocas-de-lobo" das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes serem danificados ou entupidos.

O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado, para posterior aproveitamento, deverá ser depositado em locais adequados e aprovados pela Fiscalização.

O fundo da vala deverá ser uniformizado a fim de que a tubulação se assente em todo o seu comprimento, observando-se inclusive o espaço para as bolsas. Havendo a necessidade de calçar os tubos, fazê-lo somente com terra, nunca com pedras. O limite mínimo para recobrimento será de 6,00 metro.

No trecho pavimentado compreendido da Estrada Municipal Verissimo Fernandes, próximo ao Frigorífico, deverão ser utilizados escoramento junto ao local para garantir a segurança da obra, pois o local exige uma profundidade de escavação que se faz necessário a utilização de Sinalização junto ao local.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE LEITO SUPERFICIAL

Após a abertura das valas, o leito, onde será assentado os tubos de PEAD, deverá ser devidamente regularizado e compactado mecanicamente, com sapo de 30,0 Kg, de forma que a superfície apresente condições de segurança e resistência a recalques devido ao peso dos tubos.

POÇOS DE VISITA (PV)

Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a disponibilização dos PVs (Poço de Visita) e tampão de ferro fundido. Fica a cargo da empresa contratada a disponibilização de mão de obra necessária para construção de base de concreto e instalação dos PVs ao qual deverá ser executado em intervalo de 100 m entre cada PV, conforme detalhado em projeto anexo.

Caberá a Empresa contratada a construção de uma caixa de inspeção em alvenaria nas dimensões de 1,50 m x 1,35 m na estrada municipal Verissimo Fernandes próximo a ponte de acesso ao Frigorífico, conforme detalhado em projeto.

Próximo a ponte aonde será construído a caixa de alvenaria, a mureta de proteção da ponte deverá ser demolida para acesso da tubulação de PEAD que recebera uma estrutura em forma de treliça metálica aonde a tubulação será apoiada.

Após a execução da estrutura de apoio a tubulação, a mureta de proteção da ponte deverá ser reconstruída afim de garantir a segurança no local.

ASSENTAMENTOS DOS TUBOS

Deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante, com a bolsa voltada para montante. Sempre que o trabalho for interrompido, o ultimo tubo assentado deverá ser tamponado, a fim evitar a entrada de elementos estranhos.

A descida dos tubos na vala deverá ser feita mecanicamente ou, de maneira eventual, manualmente, sempre com muito cuidado, estando os mesmos limpos, desimpedidos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexões (ponta, bolsa, flanges, etc) contra possíveis danos.

O fundo da vala deverá ser uniformizado a fim de que a tubulação se assente em todo o seu comprimento, observando-se inclusive o espaço para as bolsas.

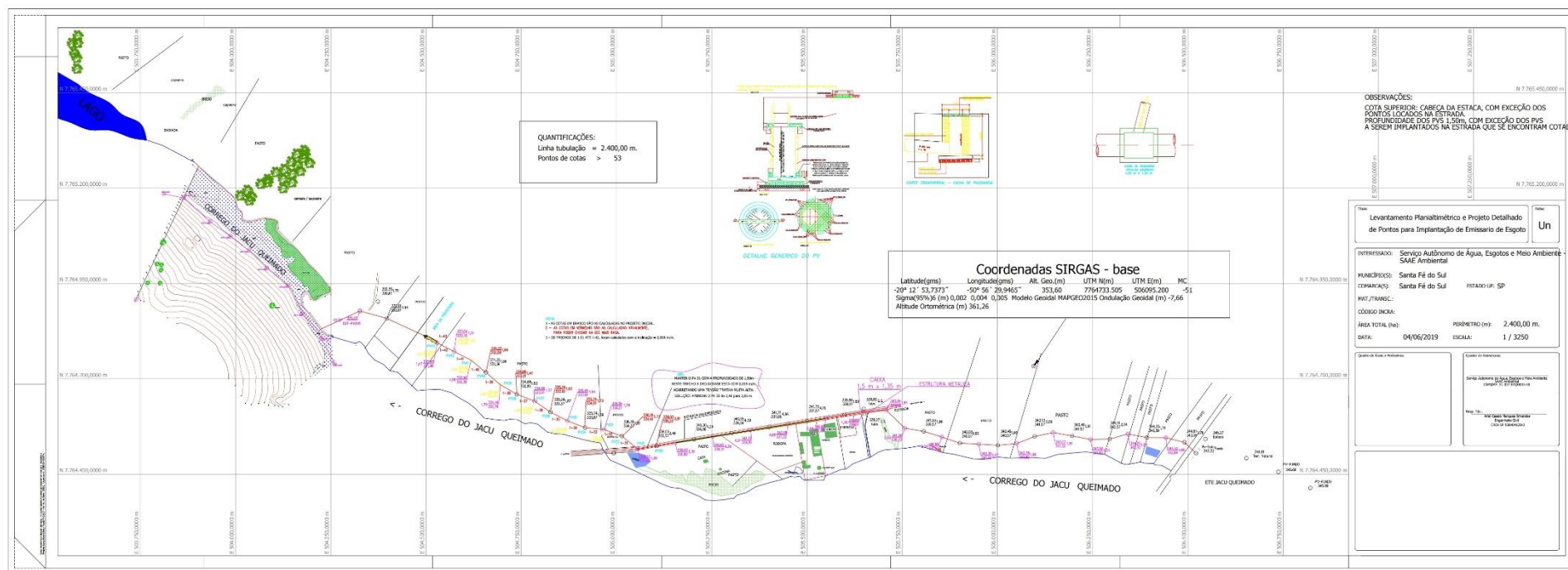
RECONSTITUIÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ

Limpeza do pavimento Existente: Antes do início dos Serviços deverá ser executada a sinalização das vias e das obras, após será executada o corte e retirada do pavimento existente, limpeza no trecho da estrada, retirando os materiais e terra que não será utilizada posteriormente.

Regularização da base com Brita: Após a execução do reaterro das valas deverá ser executada compactação da base sub-base, execução de solo fino na espessura de 15cm, compactado a 95% do PN, aplicação de Imprimadura Impermeabilizante CM-30 na Proporção de 1,50 litros por m², regularização da base com brita e aplicação de emulsão ligante.

Cimento Betuminoso Usinado a Quente: Após Regularização e emulsão ligante de 1,1 litros por m², executa-se a aplicação da Massa de Cimento Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ - na proporção de 5,00 cm por m² acabado, executando rigorosa compactação com rolo compactador de pneus.

b) PROJETO EMISSÁRIO



c) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Execução de Serviço especializado de engenharia para Ampliação do Emissario do Corrego Jacu Obra:- Queimado até o Rio Paraná Local:- Rua 27, 1257 - Centro Data:- Julho/2019				
ITEM	OBRA	PRAZO EM MESES		TOTAL
		1º Mês	2º Mês	
1	Emissario de Esgoto			
2	Construção do Poço de Visita			
3	Serviços Complementares			
TOTAL (R\$)		157.524,02	157.524,02	315.048,04

d) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária

Obra:

Ampliação de Emissário (ETE Córrego do Jacú

Int.

Queimado até o Rio Paraná

Ref:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Boletim CPOS - versão 174 - Vigencia a partir de 01/11/2018 e SINAP referência 1.8

Vigência 16/04/2019

DATA 01/07/2019

Item	Base	Códigos	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL	TOTAL (R\$)
	Serviços	Serviços				MAT	MT (R\$)	MO	MO (R\$)	
1.0			Emissario de Esgoto				61.907,95		80.389,00	178.179,95
1.1	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m3	4.500,00	5,67	25.515,00	0,83	3.735,00	29.250,00
1.2	CPOS	07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4,00 m, com escavadeira hidráulica	m3	2.700,00	12,77	34.479,00	0,52	1.404,00	35.883,00
1.3	CPOS	06.02.040	Escavação manual de valas - Solo 1º Categoria-Prof. 1,50 à 3,00 m (PV)	m3	60,00	0,00	0,00	50,40	3.024,00	3.024,00
1.4	CPOS	15.03.131	Estrutura de Aço (Treliça)	kg	260,00	21,69	5.639,40	0,00	0,00	5.639,40
1.5	SINAP	90762	Assentamento de Tubo PEAD corrugado para esgoto diametro de 500 com anel - barra 6m	ml	2.400,00	0,00	0,00	16,19	38.856,00	38.856,00

1.6	CPOS	07.11.020	Reaterro e Compactação mecânica ou cava com compactador - solo - esp. 40 cm	m3	7200,00	2,53	18216,00	1,81	13032,00	31.248,00
1.7	CPOS	08.01.040	Escoramento em solo descontínuo	m2	900,00	9,79	8811,00	23,04	20736,00	29.547,00
1.8	CPOS	03.02.040	Demolição de Alvenaria	m3	3,00	0,00	0,00	51,96	155,88	155,88
1.9	CPOS	14.02.040	Construção de alvenaria em tijolo maciço comum (mureta + caixa de inspeção)	m2	9,10	63,08	574,03	75,67	688,60	1.262,63
1.10	CPOS	17.02.030	Chapisco (mureta)	m3	3,00	0,84	2,52	3,84	11,52	14,04
1.11	CPOS	02.09.040	Limpeza Mecânica de Terreno	m2	1500,00	2,10	3150,00	0,10	150,00	3.300,00
2.0			Construção de poços de visita				657,27		4089,78	11644,53
2.1	CPOS	49.15.040	Assentamento de Anel Pré Moldado p/ Poço de visita	m	96	0	0	41,79	4011,84	4011,84
2.2	CPOS	49.15.040	Base de Concreto (PV)	m3	2,88	228,22	657,2736	41,79	77,94	735,21
2.3	CPOS	14.01.020	Alvenaria de embasamento com tijolo maciço comum (coroamento)	m3	12	336,17	4034,04	238,62	2863,44	6897,48
3.0			Serviço Complementares				57368,90		915,02	58283,91
3.1	CPOS	54.01.030	Corte e demolição do pav. Asfáltico exist. c/transporte	m²	990,00	13,96	13820,40	0,20	198,00	14018,40
3.2	CPOS	54.03.240	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente-CBUQ	m3	49,50	759,17	37578,92	10,83	536,09	38115,00

3.3	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	990,00	4,07	4029,30	0,06	59,40	4088,70
3.4	CPOS	97.05.100	Sinalização Vertical Viaria (Cones + Placas)	m²	3,00	646,76	1940,28	40,51	121,53	2061,81
TOTAL (R\$)										248.108,39
BDI (R\$) (26,98%)										66939,64
TOTAL GERAL (R\$)										315.048,04

e) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contrato (n°):	
Ministério:	
Objeto:	Ampliação do Emissário do Corrego do Jacú Queimado até o Rio Paraná

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	0,56%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,90%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 2%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	2,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	24,20%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	26,98%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Santa Fé do Sul, 04 de junho de 2019	
Local e data	
Ariel Cassio M. Ernandes - CREA 506404128-3	
Responsável Técnico	Responsável Tomador

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contrato nº /2019
Processo nº. 932/2019
Tomada de preços nº. 02/2019

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de Obra/Serviços de engenharia, compreendendo a ampliação de emissário de esgotos sanitários que conduz os efluentes gerados na Bacia do Córrego Jacú Queimado até à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), conforme Projeto básico, com fornecimento de material e mão de obra.

1.1.1 Localização Geográfica da Obra: Latitude (-20°, 13.021) Longitude (-50°, 561.265)

1.1.2- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2- O presente contrato vincula-se plenamente à PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA no certame, bem como ao Edital o qual rege a Tomada de Preços nº 002/2019.

Parágrafo único - Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

- a) - Todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de Preços nº 002/2019.
- b) - Todos os documentos, pareceres, edital, anexos, atas, propostas constantes do Processo Licitatório nº 932/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019.
- c) - As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que incluirá todas as despesas e custos necessários à sua perfeita conclusão, consoante as medições apresentadas.
- 2.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do presente exercício, reservados na Funcional Programática: 17.512.0117.1114.0000 - Elemento 4.4.90.51.00 – Ficha 46 – Recurso Próprio.
- 2.3-** O Departamento de Finanças, por ocasião do pagamento, realizará as retenções dos tributos necessários, conforme legislação vigente.
- 2.4-** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.
- 2.5 -** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

- 3.1 -** Os serviços objeto deste instrumento, serão remunerados após sua execução em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.
- 3.2 -** Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (trinta) dias após a emissão do Laudo de Medição, acompanhada da nota fiscal relativa a prestação dos serviços, devidamente atestada e visada pelo Departamento competente da CONTRATANTE ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.
- 3.2.1 -** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, a saber: _____.
- 3.3.** Do valor dos pagamentos serão descontados os tributos cabíveis de acordo com a legislação vigente.
- 3.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1-** O contrato terá prazo de vigência de até 06 (seis) meses a partir da assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.1. A vigência do contrato não integra o prazo de garantia técnica dos serviços. A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e o consequente pagamento.**
- 4.2.** O Prazo para execução dos serviços será de 60 dias (02 meses) a partir da data fixada na Ordem de Serviço (OS), conforme Cronograma Físico Financeiro.
- 4.2.1.** O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante solicitação fundamentada e aceitação do Departamento Técnico.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1-** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio do(a) servidor(a) Ariel Cássio Marques Ernandes, designado através de portaria 26/2017, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Gestor do Contrato.

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

6.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.5- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Efetuar o recolhimento dos Impostos conforme Legislação vigente.

6.9- Apresentar à **CONTRATANTE** cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.

6.10- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.11- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Gestor do Contrato oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.13- Quando exigido por Lei - cópia da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, nos termos do art. 256, II, § 1º, b do Decreto nº 3048, de 06/05/99, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da OIS.

Nota 1: A matrícula da obra no CEI deverá conter apenas os dados da **CONTRATADA**, não cabendo em hipótese alguma o CNPJ ou a Razão Social do SAAE Ambiental.

Nota 2: Além de ser a responsável pela matrícula da obra no CEI, a CONTRATADA também responderá pelos recolhimentos e declarações.

Nota 3: Ao final da execução do contrato, caberá a CONTRATADA a regularização da documentação da obra junto ao INSS, propiciando a obtenção da Certidão Negativa de Débitos, em nome da SAAE Ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um Gestor do Contrato formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA TÉCNICA:

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. No entanto, oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a **CONTRATADA**, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e dos materiais utilizados, **pelo período irredutível de (05) cinco anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 – Concluído o serviço, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebido, pelo Fiscal do Contrato ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "Termo de Recebimento Provisório" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

9.2 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária anexas estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, do contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.3 - Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.4 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos itens da Planilha Orçamentária anexa, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 - O Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

9.6 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 - Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições

fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Instrumento e especificações constantes do Anexo;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e
- f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

10.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.5- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.6- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.7 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.8- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.9- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

11.2- E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2019

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/19 - PROCESSO nº 932/2019

Ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por menor preço global, a ampliação do emissário de esgotos sanitários que conduz os efluentes gerados na Bacia do Córrego Jacú Queimado até à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), neste Município abrangendo os serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos anexos, pelo valor global de R\$.....(.....), conforme nossa planilha de preços.

- Declaro que tomei conhecimento das exigências do presente edital e seus anexos, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

1. - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta _____ nº: _____

2. - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____

Site ou e-mail: _____

Telefone: _____

3. - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL, **DECLARO** sob as penas da lei:

1) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

2) Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3) • Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal, e também não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

4) **Para o caso de empresas em recuperação judicial (Se for o caso):** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou

4) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial (Se for o caso):** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

,

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: saae.santafedosul@gmail.com e arielcassio@hotmail.com

O não envio do recibo exime esta Autarquia da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 932/2019

OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura